

PROJETO

GINÁSTICA LIVRE

ALIANÇA COM A TERCEIRA IDADE

ADES - Agência de Desenvolvimento
Econômico Social



PROJETO

GINÁSTICA LIVRE

ALIANÇA COM A TERCEIRA IDADE

PROPONENTE:
**ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL**

Processo nº: 71000.060536/2019-41

**Dados Bancários: Banco do Brasil
Ag. 6511 - 0 Conta Vinculada nº 65384-5**

Captação até 13/05/2023

Diário Oficial da União nº 167/2020 Deliberação nº 1.386

A pessoa que deixa de ser sedentária diminui em 40% o risco de morte por doenças cardiovasculares e, associada a uma dieta adequada, é capaz de reduzir em 58% o risco de progressão do diabetes tipo II, demonstrando que uma pequena mudança no comportamento pode provocar grande melhora na saúde e qualidade de vida.

O projeto visa o desenvolvimento integral de seus participantes, iniciando as atividades com um circuito de avaliação para a prática dos exercícios e orientações referente a postura, hidratação e prevenção de lesões.

Projeto tem como proposta a implantação de núcleos de prática esportiva, enquadrando em suas atividades troca de informações para o envelhecimento natural saudável, tendo em vista a implantação de atividades de cunho participativo, sendo fundamental para a socialização com o trabalho em grupo, a valorização familiar e comunitária. As ações serão organizadas para o desenvolvimento do ponto de vista motor - coordenação, aspectos cognitivos, de cidadania com ações de integração social e formativas, com palestras tendo como tema pontos relacionados a saúde, relacionando esporte com outras áreas do conhecimento.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Metas a serem alcançadas no Projeto

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA



3 SAÚDE E BEM-ESTAR



4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



5 IGUALDADE DE GÊNERO



8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



INVESTIMENTO

R\$ 399.182,17

Despesas Orçamentárias

AQUISIÇÃO DE
MATERIAL
ESPORTIVO

REMUNERAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS

MARKETING DE CAUSA
DIVULGAÇÃO DO
PROJETO

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Lei Federal de Incentivo ao Esporte

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



- Forma de Fomento do Esporte Brasileiro em todos os níveis
 - Esporte Social (projetos de Responsabilidade Social)
 - Competição (equipes de rendimento, categorias de base e adulto)
 - Eventos (cursos, palestras, workshops)

A Lei de Incentivo ao Esporte (11.438/06) permite que patrocínios e doações para a realização de projetos desportivos sejam descontados do IR. De acordo com a Lei, a PJ pode descontar até 1% do IR devido.

É vedada a remuneração de atletas profissionais.

IMPORTANTE: A empresa parceira tem que ter a tributação baseada em LUCRO REAL



ENTENDENDO A LEI

- O patrocinador pode repassar 1% do imposto recolhido sobre o Lucro Real
 - Ex: uma empresa que precisa recolher R\$ 100.000.000,00, apurando-se 15% - Lucro Real = 15.000.000, ou seja R\$ 150.000,00 é o valor que a empresa pode repassar para o Projeto.

Repasse realizado diretamente a Associação
SEM INTERMEDIÁRIOS

RETORNO DO INVESTIMENTO

- Espaço no Uniforme
- Nome da empresa em todas as divulgações do projeto
- Divulgação da marca no projeto
- Divulgação da marca em coletes
- MARKETING DE CAUSA
- MÍDIAS SOCIAIS



"A ADES tem como desenvolvimento social a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com o objetivo de fortalecer a integração e o desenvolvimento desportivo, cultural, social e educacional da comunidade."

Para o alcance das finalidades a que se propõe, a ADES atua dentro das práticas da política de integridade e padrões de ética para uma gestão socialmente responsável.

"Cultura da Integridade é o Caminho para a Transparência"

**(Lei n.º 12.846/2013 Anticorrupção)
(ETHOS 2019)**



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

JOÃO NUNES
Gestor Administrativo

Fone: (15) 99133.7452

Email: joaonunes86@hotmail.com
adesprojetos@gmail.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL